



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL N. 046, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Enquadra na Planta Genérica de Valores do Município de Matutina os imóveis urbanos transferidos a terceiros em virtude de processo de regularização fundiária.

O **Prefeito do Município de Matutina**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no inciso V, do art. 210, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 191, do Código Tributário Municipal, segundo o qual o disposto na Seção III (Disposições Comuns Relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano), do Capítulo I, do Título VI, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana;

Considerando o disposto no art. 155 do Código Tributário Municipal, segundo o qual ainda que localizadas fora da zona urbana do Município, segundo definida pelo art. 154, considerar-se-ão urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana, destinadas à habitação, inclusive residências de recreio, à indústria ou ao comércio, a seguir enumeradas: I - **as áreas pertencentes a parcelamentos de solo regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executados irregularmente**; II - as áreas pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente; III - as áreas dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos termos da legislação pertinente; IV - as áreas com uso ou edificação aprovada de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo ARE 1245097, (Tema 1084 da repercussão geral), no qual foi aprovada a seguinte tese: "É constitucional a lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório”.

DECRETA:

Art. 1º Os terrenos urbanos decorrentes de regularização fundiária realizada no exercício de 2024 passam a integrar a Planta de Valores Imobiliários do Município de Matutina, conforme suas características e localizações, nos seguintes termos:

VALOR DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
CRITÉRIO: BAIRRO, QUADRA E LOGRADOURO			
QUADRA	BAIRRO	LOGRADOURO	VALOR/M²
01	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua Nova	R\$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R\$ 17,75
		Rua Nova 2	R\$ 17,75
02	Abaeté de Baixo	Rua C	R\$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R\$ 17,75
03	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R\$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R\$ 17,75
		Rua C	R\$ 17,75
04	Abaeté de Baixo	Rua Tancredo Neves	R\$ 17,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

		Rua José Balduino	R\$ 17,75
05	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
05	Abaeté de Baixo	Rua Venancio	R\$ 17,75
		Rua Nova	R\$ 17,75
06	Abaeté de Baixo	Rua Maria Ana de Jesus	R\$ 17,75
		Rua Venancio	R\$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
07	Abaeté de Baixo	Rua José Cutica	R\$ 17,75
		Rua B	R\$ 17,75
		Rua Venancio	R\$ 17,75
08	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua José Cutica	R\$ 17,75
		Rua Venancio	R\$ 17,75
09	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua Perpétuo Socorro	R\$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua Venancio	R\$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R\$ 17,75
10	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R\$ 17,75
		Rua Perpétuo Socorro	R\$ 17,75
		Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R\$ 17,75

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

11	Abaeté de Baixo	Rua Tancredo Neves	R\$ 17,75
		Rua José Balduino	R\$ 17,75
12	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua B	R\$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua Perpétuo Socorro	R\$ 17,75
13	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua São Pedro	R\$ 17,75
		Rua A	R\$ 17,75
		Rua B	R\$ 17,75
14	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua São Pedro	R\$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
14	Abaeté de Baixo	Rua B	R\$ 17,75
15	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R\$ 17,75
		Rua São Pedro	R\$ 17,75
		Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua Perpétuo Socorro	R\$ 17,75
16	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua Jacó	R\$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua São Pedro	R\$ 17,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

17	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua A	R\$ 17,75
18	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua São José	R\$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua Jacó	R\$ 17,75
19	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R\$ 17,75
		Rua São José	R\$ 17,75
		Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua São Pedro	R\$ 17,75
20	Abaeté de Baixo	Rua João Domingos da Silva	R\$ 17,75
		Rua José Lourenço	R\$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
21	Abaeté de Baixo	Rua São Paulo	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75
		Rua João Domingos da Silva	R\$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua São José	R\$ 17,75
22	Abaeté de Baixo	São Sebastião	R\$ 17,75
		Travessa Nossa Senhora de Fátima	R\$ 17,75
		Rua São Paulo	R\$ 17,75
		Rua São José	R\$ 17,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

23	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R\$ 17,75
23	Abaeté de Baixo	Rua Nossa Senhora de Fátima	R\$ 17,75
		Rua São Paulo	R\$ 17,75
		Travessa Nossa Senhora de Fátima	R\$ 17,75
24	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75
		Rua São Paulo	R\$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R\$ 17,75
25	Abaeté de Baixo	Rua São João	R\$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R\$ 17,75
		Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua São José	R\$ 17,75
26	Abaeté de Baixo	Rua São João	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75
		Rua São Sebastião	R\$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R\$ 17,75
27	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R\$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R\$ 17,75
		Rua São João	R\$ 17,75
		Rua São José	R\$ 17,75
28	Abaeté de Baixo	Rua João Domingos da Silva	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua José Lourenço	R\$ 17,75
29	Abaeté de Baixo	Rua João Domingos da Silva	R\$ 17,75
		Rua São Judas Tadeu	R\$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75
30	Abaeté de Baixo	Rua São Paulo	R\$ 17,75
		Rua João Domingos da Silva	R\$ 17,75
		Rua São Judas Tadeu	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75
31	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R\$ 17,75
31	Abaeté de Baixo	Rua São Judas Tadeu	R\$ 17,75
		Rua São Paulo	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75
32	Abaeté de Baixo	Rua São João	R\$ 17,75
		Rua São Judas Tadeu	R\$ 17,75
		Rua Sebastião	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75
33	Abaeté de Baixo	Rua São João	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75
34	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R\$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R\$ 17,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

		Rua São João	R\$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R\$ 17,75

Art. 2º Para a efetivação da primeira cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano será estabelecido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, mediante interposição de reclamação contra o lançamento, caso queira o contribuinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de junho de 2025.


Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal